



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Fundação Municipal CRE-SER de João Monlevade

ETP-2026-095

Gerado em: 09 de julho de 2026

Documento Técnico

Informações Básicas

Nome do ETP:

LEITE DE SOJA

Descrição Sucinta:

Aquisição de leite de soja para atender às necessidades de crianças da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser

1. Descrição da Demanda

Demanda consolidada baseada nos seguintes DFDs aprovados:

DFD nº 061/2026 – LEITE DE SOJA (MATERIAIS DE CONSUMO)

Secretário: HELENITA PINTO MELO LOPES | Responsável pela Demanda: HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA

Valor estimado: R\$ 3.384,00

****Valor Total da Demanda: R\$ 3.384,00****

2. Requisitos da Contratação

A contratação tem por objeto o fornecimento de leite de soja destinado à alimentação das crianças acolhidas na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser com restrições alimentares e alergia à proteína do leite de origem animal, devendo observar os seguintes requisitos:

1. Requisitos do objeto

O produto deverá ser bebida à base de soja (leite de soja), própria para consumo humano, atendendo às

especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

O prazo de validade dos produtos deverá corresponder, no mínimo, a 75% da validade total no momento da entrega.

Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (quando aplicável) e às demais normas sanitárias pertinentes.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, durante a vigência da contratação.

O transporte deverá ocorrer em condições adequadas que preservem a qualidade e a integridade dos produtos até o local de entrega.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com avarias, impróprio para consumo ou com prazo de validade inferior ao exigido.

2. Requisitos de habilitação

A futura contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) Habilitação jurídica

Registro comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho infantil.

c) Qualificação econômico-financeira

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação vigente.

d) Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação,

mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido no Termo de Referência.

Atendimento às normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos, bem como às exigências dos órgãos competentes.

3. Critérios de recebimento

O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades, especificações, qualidade, integridade das embalagens e prazo de validade, podendo ser recusados aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

Todos os requisitos acima deverão ser observados durante toda a execução contratual, garantindo a continuidade do fornecimento, a segurança alimentar e o atendimento das necessidades das crianças acolhidas pela Fundação Municipal Crê-Ser.

3. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

Não há alternativas identificadas

4. Descrição da Solução

A solução escolhida para atender à demanda de aquisição de leite de soja, conforme o DFD nº 061/2026, consiste no fornecimento desse produto específico, destinado à alimentação das crianças da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser, que possuem restrições alimentares e alergia à proteína do leite de origem animal. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 3.384,00, e a aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação, durante a vigência do contrato.

Os requisitos para a contratação incluem a entrega de leite de soja em embalagem original, lacrada e íntegra, com todas as informações exigidas pela legislação vigente, além de atender às normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O prazo de validade dos produtos deverá ser, no mínimo, 75% da validade total no momento da entrega. O transporte dos produtos deverá garantir a preservação da qualidade e integridade até o local de entrega, e a contratada será responsável pela substituição de qualquer item que não atenda às especificações estabelecidas.

A habilitação da futura contratada deverá observar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades, especificações e validade, podendo ser recusados os que não atenderem às exigências, sem ônus para a Administração. A implementação rigorosa desses requisitos visa garantir a segurança alimentar e o atendimento das necessidades das crianças acolhidas pela Fundação Municipal Crê-Ser.

5. Justificativa do Parcelamento (ou Não)

O objeto da contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que se trata da aquisição de um único tipo de produto – leite de soja – destinado ao atendimento das necessidades alimentares específicas das crianças acolhidas na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser com restrições alimentares e alergia à proteína do leite de origem animal.

Embora o fornecimento seja realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, em razão da necessidade de manter o abastecimento contínuo e preservar a validade dos produtos, a contratação deverá ocorrer com um único fornecedor. Essa medida proporciona maior eficiência na gestão contratual, padronização do produto fornecido, uniformidade da qualidade, simplificação da fiscalização e maior agilidade na reposição dos itens quando necessária.

Além disso, a divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar divergências quanto às características dos produtos, dificuldades logísticas, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual e riscos de descontinuidade no abastecimento, comprometendo o atendimento das necessidades nutricionais das crianças acolhidas.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Fundação Municipal Crê-Ser, sem restringir a competitividade do certame, uma vez que o objeto é de ampla comercialização e pode ser atendido por diversos fornecedores do ramo, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação do fornecimento de leite de soja, conforme o DFD nº 061/2026, visam atender de forma eficaz e segura às necessidades alimentares das crianças acolhidas na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser, que apresentam restrições alimentares e alergia à proteína do leite de origem animal. A aquisição deste produto específico permitirá garantir a segurança alimentar e a qualidade nutricional adequada, contribuindo para o bem-estar e a saúde das crianças atendidas.

Além disso, a implementação rigorosa dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência assegurará que os produtos entregues estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, promovendo a integridade e a qualidade do leite de soja fornecido. A contratação de um único fornecedor, com fornecimento parcelado conforme a demanda, facilitará a gestão contratual, garantindo padronização e uniformidade na qualidade do produto, além de otimizar os processos logísticos e administrativos.

Por fim, espera-se que a execução deste contrato contribua para a eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo a economicidade e o atendimento das necessidades nutricionais das crianças, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Providências a Serem Tomadas Antes da Contratação

7. Providências a serem tomadas antes da contratação

Não há providências prévias necessárias

8. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não há contratações correlatas

9. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais significativos

10. Observações Gerais

Não se aplica.

11. Conclusão Técnica

A análise técnica da demanda para a aquisição de leite de soja, conforme o DFD nº 061/2026, revela a viabilidade da contratação sob os aspectos de adequação ao objeto e atendimento às necessidades específicas da Fundação Municipal Crê-Ser. O valor total estimado de R\$ 3.384,00 é compatível com o mercado, considerando a natureza do produto e a urgência em atender às crianças acolhidas que possuem restrições alimentares.

Os requisitos estabelecidos para a contratação garantem que o leite de soja fornecido atenda às normas sanitárias vigentes, assegurando a qualidade e a segurança alimentar, essenciais para a saúde das crianças. A entrega do produto em embalagem original, lacrada e com informações claras sobre validade e composição, reforça a conformidade com as exigências legais e sanitárias.

A escolha de um único fornecedor para o fornecimento parcelado do leite de soja é tecnicamente justificada, uma vez que promove a padronização do produto, facilita a gestão contratual e evita problemas logísticos que poderiam comprometer a continuidade do abastecimento. Essa abordagem assegura que as crianças recebam um produto de qualidade uniforme, evitando divergências que poderiam ocorrer com múltiplos fornecedores.

Portanto, a contratação proposta se mostra viável e vantajosa, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021. A implementação rigorosa dos requisitos técnicos e a gestão adequada do contrato contribuirão para o bem-estar das crianças atendidas, garantindo a satisfação das necessidades nutricionais e a segurança

alimentar.

Anexo I - DFDs Vinculados

Detalhamento dos Documentos de Formalização de Demanda vinculados a este ETP

Secretaria	Item	Tipo	Valor Estimado	Prioridade
Fundação Municipal CRE-SER de João Monlevade - MG	LEITE DE SOJA	MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 3.384,00	Alto

Responsável pela Elaboração:

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA

[Cargo/Função]

Documento gerado automaticamente pelo Sistema em 09 de julho de 2026